



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 454/99
F. 06
a) m.

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES  
Nº 212/99**

Autor: Paulo Miguel Zenorini

**SOLICITAMOS** seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para prestar informações com relação à Organização Não Governamental (ONG) AMICRI - Associação Amigos da Criança.

**ENCAMINHE - SE**  
Sala das Sessões, 22.6.1999  
*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara Municipal

Solicitamos que sejam encaminhadas a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1- Encaminhar cópia do Cadastro em poder da Prefeitura.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

212-8

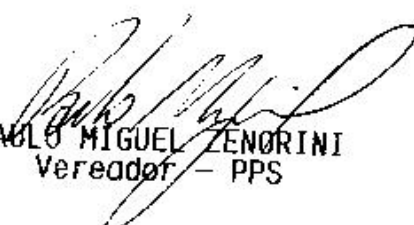
C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 454, 99
F. 07
*) m

2- Qual o Plano de Aplicação entregue a Prefeitura (DICO/S.M.F.)?

3- Qual o local de funcionamento da entidade?

4- A quem pertence: móveis, telefone e suas despesas. Desde quando?

Sala das Sessões, 22 de junho de 1999.

  
PAULO MIGUEL ZENORINI  
Vereador - PPS



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 29 de junho de 1.999.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	454/99
Fls.	09
di	maey

DE - DICO/SMF

PARA - GABINETE

Senhor Prefeito,

Ref.: Pedido de Informações nº 212/99 de 22.06.99.

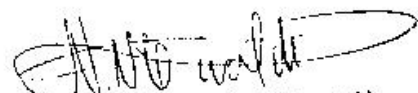
Atendendo solicitação da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, através do Pedido de Informações acima citado, encaminhamos à V.Ex.a. copia da documentação da entidade solicitada.

- 1 - Cópia do Estatuto, Ata da Assembléia Geral, Certificado de Matrícula INSS, CGC e Lei nº 3111 de 26/06/98 que declara de utilidade Pública;
- 2 - Plano de Aplicação de 1999;
- 3 - Atestado de Funcionamento;
- 4 - Conforme artigo 35 e 36 do Capítulo VI do Estatuto os bens pertence a Entidade.

Sendo o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,

  
ANTONIA AP. DE SOUZA  
ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO

  
Armando Miraldi  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.º 17382 12

**AMICRI - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA**

**Artigo 5.** A entidade colaborará permanentemente com o juízo e a curadoria da Infância e da Juventude.

### **CAPÍTULO III**

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.º 17336

#### **Das disposições gerais**

**Artigo 6.** As normas deste Estatuto serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

**Artigo 7.** O Regimento Interno será elaborado e aprovado pelo Conselho Superior.

**Artigo 8.** O mandato dos membros eleitos da entidade será de dois anos, permitida a reeleição.

**Artigo 9.** A eleição para a renovação da Diretoria e dos Conselheiros será realizada no último trimestre do mandato em vigor.

**Parágrafo 1.** - Podem votar os membros da entidade e, podem ser votados os aludidos membros ou qualquer cidadão da comunidade, indicado por um dos membros da entidade, a ser definido, pelo Regimento Interno.

**Parágrafo 2.** - Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, salvo em caso de substituição e, nesta hipótese, mediante aprovação da Diretoria.

**Parágrafo 3.** - Os coordenadores e os subcoordenadores serão indicados e aprovados pelo Conselho Superior, dentre os Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 4.** - Os coordenadores e subcoordenadores poderão, independente de eleição, ser indicados e aprovados pelo Conselho Superior, independente de eleição, dentre os Conselheiros, em caso de substituição.

**Parágrafo 5.** - Os demais Conselheiros poderão ser indicados pelo coordenador, mediante aprovação do Conselho Superior.

**Artigo 10.** O membro eleito poderá ocupar mais de um cargo na entidade, de modo simultâneo.

**Artigo 11.** Cada Conselho terá um Coordenador e um Subcoordenador, com exceção do Conselho Diretor.

**Artigo 12.** O presidente do Conselho Diretor será sucedido no cargo, em face de afastamento temporário ou definitivo, por um dos Vice-Presidentes e na falta destes, por um dos membros do Conselho Superior, em ambos os casos por indicação do aludido Conselho.

C. M. E. B. P. 454/99
PROT. GERAL N.º
FM. <i>HA</i>
8)

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.º 17336 /

**AMICRI - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA**

**Artigo 13.** A distinção temporária de personalidade individuais em razão do cargo fica a critério do Conselho Superior, sempre mediante aceite do distinguido.

**Artigo 14.** A distinção definitiva de personalidades deverá ser aprovada pela Assembléia Geral.

**Artigo 15.** Os membros da entidade deverão ser pessoas físicas.

**Artigo 16.** Os membros da entidade são denominados amicrianos ou amicrianas.

**Artigo 17.** A entidade não faz distinção alguma quanto à raça, cor, condição social ou credo político e religioso.

**Artigo 18.** Para cumprimento de seu mister a entidade poderá celebrar convênios com entidades de natureza pública ou privada, mediante colaboração recíproca, inclusive podendo administrar abrigos, creches, escolas e desenvolver estrutura para instalação e exploração de emissora de radiodifusão.

**Artigo 19.** A entidade terá o seu símbolo próprio.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N.º 454, 99
Fl. 12 mag

#### CAPÍTULO IV

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.º 17382 / 13

#### Do quadro social

**Artigo 20.** O quadro associativo, formado por pessoas de ambos os sexos, é composto por associado fundador, honorário e benemérito, diretor, conselheiro, protetor e o colaborador.

**Parágrafo 1.** - Associado fundador é aquele que participou da Assembléia constitutiva da entidade, bem como aquele que ingressou nela nos primeiros noventa dias de sua fundação.

**Parágrafo 2.** - Associado honorário benemérito é aquele que presta relevantes serviços a entidade ou à causa menorista.

**Parágrafo 3.** - Associado diretor, conselheiro, e colaborador são aqueles inscritos, eleito ou indicado, que prestam serviços à entidade ou, de qualquer modo, colabora com ela.

**Artigo 21.** Os membros não respondem pelas obrigações da entidade e a atividade dos diretores e conselheiros será inteiramente gratuita, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações à dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título.

**Artigo 22.** São direitos dos associados: freqüentar as dependências da entidade, participar de reuniões e assembléias, apresentar sugestões por escrito, votar e ser votado nas eleições da entidade.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.º 17336 /

**AMICRI - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BRANCA**

**Artigo 13.** A distinção temporária de personalidade individuais em razão do cargo fica a critério do Conselho Superior, sempre mediante aceite do distinguido.

**Artigo 14.** A distinção definitiva de personalidades deverá ser aprovada pela Assembléia Geral.

**Artigo 15.** Os membros da entidade deverão ser pessoas físicas.

**Artigo 16.** Os membros da entidade são denominados amicrianos ou amicrinas.

**Artigo 17.** A entidade não faz distinção alguma quanto à raça, cor, condição social ou credo político e religioso.

**Artigo 18.** Para cumprimento de seu mister a entidade poderá celebrar convênios com entidades de natureza pública ou privada, mediante colaboração recíproca, inclusive podendo administrar abrigos, creches, escolas e desenvolver estrutura para instalação e exploração de emissora de radiodifusão.

**Artigo 19.** A entidade terá o seu símbolo próprio.

C. M. E. B. P.
NOT. GERAL Nº 454/99
13
Mag

**CAPÍTULO IV**

**Do quadro social**

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.º 17382 / 13

**Artigo 20.** O quadro associativo, formado por pessoas de ambos os sexos, é composto por associado fundador, honorário e benemérito, diretor, conselheiro, protetor e o colaborador.

**Parágrafo 1.** - Associado fundador é aquele que participou da Assembléia constitutiva da entidade, bem como aquele que ingressou nela nos primeiros noventa dias de sua fundação.

**Parágrafo 2.** - Associado honorário benemérito é aquele que presta relevantes serviços a entidade ou à causa menorista.

**Parágrafo 3.** - Associado diretor, conselheiro, e colaborador são aqueles inscritos, eleito ou indicado, que prestam serviços à entidade ou, de qualquer modo, colabora com ela.

**Artigo 21.** Os membros não respondem pelas obrigações da entidade e a atividade dos diretores e conselheiros será inteiramente gratuita, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações à dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título.

**Artigo 22.** São direitos dos associados: freqüentar as dependências da entidade, participar de reuniões e assembléias, apresentar sugestões por escrito, votar e ser votado nas eleições da entidade.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.º 17336 /

**AMICRI - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA**

Artigo 23. São deveres dos associados: cumprir fielmente o Estatuto, zelar pela entidade e pela conservação de seu bens, comparecer nas Assembléias.

Artigo 24. O associado que infringir o Estatuto poderá ser advertido, suspenso ou eliminado.

Parágrafo único - Havendo penalidade o associado poderá pedir reconsideração ao Conselho Diretor, no prazo de dez dias.

C. M. E. B. P.
454, 96
PROT. GEPAL N.º
Fls. 14
Mazj

**CAPÍTULO V**

**Da organização**

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.º 17382 / 4

Artigo 25. São órgãos de deliberação, administração e fiscalização da entidade a Assembléia, O Conselho Superior, O Conselho Diretor, O Conselho Amicriano, O Conselho Fraternidade, O Conselho Especial, O Conselho Trabalhista, O Conselho de Artes, Esportes e o Conselho Fiscal.

Artigo 26. A Assembléia Geral é órgão máximo da Entidade, composta por todos os associados.

Parágrafo 1. - Haverá uma Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, para apreciação das contas, para eleição quando houver, e para assuntos diversos. Poderá haver Assembléia Geral Extraordinária quantas vezes forem necessárias.

Parágrafo 2. - A Assembléia Geral poderá ser convocada por iniciativa da Presidência, ou por solicitação de um terço dos associados, o que, neste caso, deverá ser atendido no prazo de trinta dias.

Parágrafo 3. - Na Primeira Assembléia deverão estar presentes dois terços de seus membros na primeira convocação, e, a segunda, trinta minutos depois, poderá ser realizada com qualquer número.

Parágrafo 4. - O Associado não poderá ser representado na Assembléia.

Parágrafo 5. - O edital de convocação deverá ser publicado pela imprensa ou afixado no local, com oito dias de antecedência.

Parágrafo 6. - A chapa poderá ser única ou parcial, ou ainda, com candidatura individualizada, e o vencedor será eleito por maioria simples, por aclamação ou pelo secreto ou aberto.

Artigo 27. O Conselho Superior, presidido pelo Presidente do Conselho Diretor, é constituído por ele, pelos Vices-Presidentes, pelo Diretor Administrativo e pelos coordenadores.



REGIS. PESSOAS  
BRAGANÇA  
MICROFILME N.º 17336

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME N.º 17336

**AMICRI - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA**

- Parágrafo 1.** - O Conselho Superior tem como atribuição aprovar o Regimento Interno, fixar programas, examinar os atos da Diretoria e dos Conselhos.
- Parágrafo 2.** - O Conselho Superior tem também como atribuição admitir e aprovar nome de associados em substituição àquele eleito renunciar.
- Artigo 28.** O Conselho Diretor, órgão administrativo da entidade, é constituído pelo Presidente, Vice-Presidente para assuntos de natureza administrativa, Vice-Presidente para assuntos de natureza institucional, Vice-Presidente para assuntos de natureza econômica, Vice-Presidente para assuntos de natureza social, Diretor Administrativo, Diretor Secretário, Primeiro Diretor Tesoureiro, Segundo Diretor Tesoureiro, Diretor Jurídico, Diretor Social e Diretor de Relações Públicas.
- Parágrafo 1.** - O Presidente do Conselho Diretor representa a entidade, de forma ativa e passiva, judicial ou extrajudicial.
- Parágrafo 2.** - As demais atribuições deste Conselhos e de seus Diretores serão definidas pelo Regimento Interno.
- Artigo 29.** O Conselho Amicriano, composto por onze membros, tem como atribuição primordial estabelecer as normas de orientação de filosofia da entidade, cuidar de questões relevantes e complexas, e dar apoio aos demais Conselhos.
- Artigo 30.** O Conselho Fraternidade e Assistência Social, composto por sete membros, tem como atribuições o seguinte: 1) Aproximar a família estabilizada da família necessitada, dando a esta última orientação e apoio moral, junto aos filhos e dependentes menores; 2) Recrutar famílias protetoras; 3) Dar respaldo à família protetora.
- Parágrafo 1.** - Os membros deste Conselho deverá convidar indivíduos ou casais da sociedade, apresentando-os às famílias necessitadas, para a assistência destas dentro do lar.
- Parágrafo 2.** - A família estabilizada é denominada protetora amiga e a família necessitada família protegida.
- Artigo 31.** O Conselho Especial, composto por três membros, tem como atribuição primordial dar assistência aos menores excepcionais, filhos de alcoólatras e filhos de presos, junto às suas famílias.
- Artigo 32.** O Conselho Trabalhista composto por três membros, tem como atribuição primordial encaminhar menores, filhos da famílias protegidas ao trabalho, constituindo inclusive grupos mirins com denominação própria.

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL N.º 484, 59  
Fls. 15  
Mag

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME N.º 17382 / 6

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME N.º 17336 / 1

**AMICRI - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA**

**Artigo 33.** O Conselho de Artes e de Esportes, composto por três membros, tem como atribuição primordial encaminhar e incentivar menores, filhos de famílias protegidas, para a arte, verificando a vocação de cada um, podendo inclusive formar grupos mirins com denominação própria.

**Artigo 34.** O Conselho Fiscal, composto por três membros tem como atribuição fiscalizar e dar parecer sobre as contas da entidade, apresentando-as ao Conselho Superior anualmente, para exame e encaminhamento à Assembléia Geral.

*[Handwritten signature]*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N.º 484.179
Fl. 16
21

*[Handwritten: Prof]*

## CAPÍTULO VI

### Do patrimônio

**Artigo 35.** O Patrimônio da entidade será constituído de bens imóveis e móveis, semoventes, títulos de créditos, contribuições de associados e de terceiros, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílio oficial ou subvenções de qualquer tipo, usufruto de bens e concessão de direito real.

**Artigo 36.** A Entidade deverá angariar fundos para a sua manutenção, subsistência e desenvolvimento de programas, podendo para isso estabelecer o seguinte: fixar contribuição mensal ou anual para os associados; receber doações de associados e de terceiros; celebrar convênios ou contratos; e dar seu nome ou o nome da sigla para produtos ou serviços.

## CAPÍTULO VII

### Das disposições Finais

**Artigo 37.** O presente Estatuto substitui o anterior e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral da Amicri, devendo ser registrado nos órgãos competentes.

**Parágrafo único** - Este Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo pela Assembléia Geral, por maioria, desde que não contrarie os princípios, a filosofia e a finalidade da entidade.

**Artigo 38.** A Associação Amigos da Criança de Bragança Paulista - AMICRI, será dissolvida quando impossível sua continuidade, mediante aprovação da Assembléia Geral.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME N.º 17382 / X

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME N.º 17336 /

**AMICRI - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA**

Parágrafo único - Havendo a extinção da entidade, e paga a dívida e saldado os compromissos pendentes, o remanescente dos bens será revertido em favor de associação congênera, situada no Estado de São Paulo, preferentemente na cidade de Bragança Paulista.

Bragança Paulista, 25 de outubro de

1ª TABELIONATO

*Elizabeth*  
Presidente Elizabeth Aparecida Campos Silva

1ª TABELIONATO

*Sebastião*  
Advogado Sebastião Jair Lattanzi - OAB n. 97.210

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL: 454, 95  
P. 17  
Mag

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS  
RECONHECO por semelhança as firmas de:  
ELIZABETH APARECIDA CAMPOS SILVA,  
SEBASTIÃO JAIR LATTANZI.....  
Bragança Pta., 05 de Fevereiro de 99  
Pago R\$441,02 em cust. de Verdade.  
Edmilson Sarcinelli

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO  
153760/03395322459522-3

1ª TABELIONATO DE NOTAS  
EDMILSON SARCELI  
Escritório  
Fones: (014) 3785112  
Bragança Paulista - SP  
97858

**OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
BRAGANÇA PAULISTA - SP**

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado  
em microfilme sob n.º 17382  
Bragança Paulista, 24 MAR 1999

*Muniz*  
VANDERLEI MUNIZ  
Autorizado



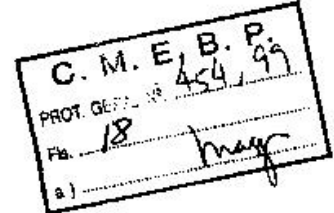
# AMICRI

Associação Amigos da Criança

Bragança Paulista - SP

Lista de presença dos senhores associados e simpatizantes da Associação Amigos da Criança "AMICRI" para a Assembléia Geral Ordinária a realizar neste data de 25 de Outubro de 1998.

es) Elizabeth Aparecida Campos Silva  
Antonio Fernando Rolindo  
Regina Maria da Silva Lozada  
Marie Thereza McAssis  
Ana Maria de Lima Olivarez  
Sebastião Jair Lattanzi  
Vera Lucia Reis Duarte  
Maria José Souza Leme  
Ivone Silvia José Lopes Vasquez  
Lenita A. Brasil Pereira  
Antonia Aparecida Luque  
Jair Lourenço Lattanzi  
José Roberto Bonucci  
Dirce Lattanzi  
Tania Regina Villaça Lattanzi  
José Roberto Bonucci  
Nicea Therezinha Dorse Figueredo  
Aparecida Carvalho  
Paulo de Tarso Moisés Batista  
Amancio Rodrigues Farias  
Irma App. Zamana Rolindo  
Julio Cesar Zamana Rolindo  
Jaredo Amaro Branco  
Benedito Alves da Cunha  
João Carlos de Silva  
Declio Aparecido Ferreira  
Marco Antonio Nassif Abi Chedid  
Luiz Antonio Lambert  
Izís Maria Campos Silva  
Mencel Luiz Nascimento Almeida  
Meris do Amparo Canuto  
José Sergio Conti Junior  
Ricardo Lozada Junior  
Angela Aparecida Lattanzi Rossi  
Gerson Prado



Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Amigos da Criança "AMICRI"

Aos vinte cinco dias do mes de outubro de hum mil novecentos e noventa e oito, ás dezeseite horas e trinta minutos, de scôrdio com o artigo 26º (vigésimo sexto) parágrafo 5º (quinto), do estatuto social, instalou-se a Assembléia /



**A. AMICRI.A**

Associação Amigos da Criança

Bragança Paulista - SP

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME Nº 17382

P. B. 454 79  
C. M. L. 19  
PROT. GERAL Nº  
19  
May

continuação

Decorrido o prazo foi procedida a verificação e chamada, constatando-se que estavam presentes 35 (trinta e cinco) pessoas entre diretores e colaboradores, o que permitiu o reinício dos trabalhos. A senhora presidente informou a todos que somente uma chapa havia solicitado o registro para concorrer a eleição, portanto esta denominava-se CONTINUIDADE e poderá ser eleita por aclamação, solicitando de mim secretário, que fizesse a leitura de mesma o que imediatamente procedi, sendo esta a seguinte: Presidente: Elizabeth Aparecida Campos Silva, Vice-Presidente de Natureza Administrativa: Regina Maria de Silve Lozada, Vice-Presidente de Natureza Institucional: Lenita Artonieto Brasil Pereira, Vice-Presidente de Natureza Social: Leila Montanari Ramos, Vice-Presidente de Natureza Econômica: Angela Maria de Oliveira Lucena, Diretora Secretária: Ana Maria de Lima Olivarez, 1º Tesoureiro: Antonio Fernando Rolindo, 2º Tesoureiro: Maria Tereza M. Assis, Diretora Jurídica: Regina Aparecida de Souza Bedram Leme, Diretora Social: Dirce Lettanzzi, Diretora de Relações Públicas: Nicea Therezinha Dorsa Fagueredo, Conselho Amicriano: Ana Maria de Lima Olivarez, Ivone Silvia José Viana Lopes Vasquez, Maria José de Souza Leme, José Sergio Conti Junior, Izis Maria Campos Silva, Mansel Luiz Nascimento de Almeida, Patricia Campos Silve Abondanza, Maria do Amparo Canuto, Ademar Ciríaco Pereira, Gerson Prado e Roberto Lettanzzi Prado. Conselho de Fraternidade: José Roberto Bonacci, Angela Aparecida Lettanzzi Rossi Paulo de Tarso Moisés Batista, Conselho Trabalhista: Tania Regina Villeça Lettanzzi, Ricardo Lozada Junior, Irma Aparecida Zamana Rolindo, Conselho de Artes e Esportes: Aparecida Carvalho, Vera Duarte, Jair Lourenço Lettanzzi, Conselho Fiscal: Flávio de Souza Braz, Rosemary Appezzato Sasahara e Nirdo Gomes. Após procedida a leitura da chapa e considerada única, a mesma foi votada por aclamação com o mandato de 2 (dois) anos a partir do dia 01 de janeiro de 1999. A senhora presidente da Assembléia Geral Ordinária observou o lepto de mim secretário na leitura com referencia ao cargo de diretor administrativo e também a da composição do Conselho Superior, solicitando que fizesse o registro em stabda eleição do Sr. Sebastião Jair Lettanzzi e também dos membros do Conselho Superior, as quais são as mesmas, pessoas do Conselho Diretor. Prosseguindo os trabalhos da presente assembléia foi colocado para discussão para votação e aprovação das seguintes alterações no estatuto social, onde se lê: ARTIGO 18º - Para cumprimento de seu mister a entidade poderá celebrar convênios com entidades de natureza pública ou privada, mediante a colaboração recíproca inclusive podendo administrar abrigos, creches e escola. Leia-se - Artigo 18º - Para cumprimento de seu mister a entidade poderá celebrar convênios com entidades de natureza pública ou privada, mediante colaboração recíproca, inclusive podendo administrar abrigos, creches, escolas e desenvolver estrutura para instalação e exploração de emissora de radiodifusão. Onde se lê: Parágrafo 4º do artigo 26º - O associado poderá ser representado na assembléia por si ou procurador autorizado. Leia-se: Parágrafo 4º - O associado não po



# Amicri

Associação Amigos da Criança  
Bragança Paulista - SP

C. M. E. B. 1995  
PROT. GEN. N.º 28  
17382  
1/1  
1/1

continuação

vando ser registrado nos órgãos competentes. Onde se lê: Parágrafo Único do artigo 38º - Havendo extinção da entidade e paga a dívida e saldado os compromissos pendentes, o remanescente dos bens será revertido em favor de associação congênere situada em Bragança Paulista, Estado de São Paulo. Leia-se: Parágrafo Único - Havendo a extinção da entidade e paga a dívida e saldado os compromissos pendentes, o remanescentes dos seus bens será revertido em favor de associação congênere situada no Estado de São Paulo, preferentemente na cidade de Bragança Paulista, o que após a leitura foi por unanimidade aprovado. Nada mais havendo lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim secretário e a presidente da Assembléia Geral Ordinária.

Bragança Paulista, 25 de Outubro de 1998.

aa) Angela Maria de Oliveira Lucena - Pres.  
Antonio Fernando Rolindo - Secretário,

Em Tempo: Onde se lê: 2ª. Tazouveira: Maria Tereza M. Assis, Leia-se Maria / Thereza Mello de Assis.

Onde se lê: Vera Duarte, Leia-se Vera Lucia Reis Duarte.

Bragança Paulista, 25 de Outubro de 1998

aa) Angela Maria de Oliveira Lucena - Pres.  
Antonio Fernando Rolindo - Secretário

## DECLARAÇÃO

Eu Antonio Fernando Rolindo, portador da RG nº 7.355.253 SSSP/SP, na qualidade de secretário da assembleia geral ordinária realizada em 25 de Outubro de 1998, Declaro para fins de registro da presente ata de eleição de diretoria e as alterações estatutárias, que a presente confere com a ata lavrada no livro de ata das assembleias da entidade.

Bragança Paulista, 30/01/1999

*Antonio Fernando Rolindo*  
Antonio Fernando Rolindo - Secretário

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS  
BRAGANCA PAULISTA - SP

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em microfilme sob n.º 17382  
Bragança Paulista, 24 MAR 1999

TABELIONATO

PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS  
VANDERLEI FERREIRA ROLINDO  
Escritor  
18 de Março de 99  
Verdade  
159547/01825034616126-1

TABELIAO SELO DE AUTENTICIDADE  
SERVIDOR PUBLICO  
1

CERTIFICADO DE MATRÍCULA E ALTERAÇÃO - CMA

1 - USO DO PROCESSAMENTO

2 - CARIMBO PADRONIZADO DO CCG/CEI OU ETIQUETA

01 821 262 / 0001 - 80

ASS. AMIGOS DA CRIANÇA

TRAVESSA GINO MAZOLLA Nº 234  
JD. SÃO CRISTÓVÃO - CEP 12.900-000

BRAGANÇA PAULISTA - SP

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO

- Preencher a máquina ou letra de forma em 2 vias
- Preencher os campos 2 a 37
- Iniciar as informações a partir da 1ª quadricula de cada campo
- Em caso de alteração assinalar com "X" o campo 8
- Informações complementares no verso.

C.M.E.B.P.  
PROT. GERAL Nº 454.92  
24 mag

3 - TIPO: 1 4 - CÓDICE: 5 - CC VC: 464 6 - ALT: 7

CONTRIBUINTE

7 - NOME: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA 8 - CPF: 9 - CI CI  
10 - NOME FANTASIA: AMIGOS DA CRIANÇA  
11, 12 - LOGRADOURO/NÚMERO/COMPLEMENTO: TRAVESSA GINO MAZOLLA Nº 234 CASA  
14 - BARRIO OU DISTRITO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO 16 - CEP: 12900000  
18 - MUNICÍPIO: BRAGANÇA PAULISTA 17 - UF: SP 18 - DDD: 117 TELEFONE: 8441143  
19 - INÍCIO ATIVIDADE: 20 - CCG DO CENTRALIZADOR: 21 - CCG DO SUCEDIDO:

OBRA

23 - LOGRADOURO (Rua, Av., Tv., etc...): 24 - NÚMERO:  
25 - COMPLEMENTO (App't, Sala, Quadra, etc...): 26 - BARRIO OU DISTRITO:  
27 - CEP:  
28 - MUNICÍPIO: 29 - UF: 30 - ÁREA m2: 31 - SITUAÇÃO:

CO-RESPONSÁVEIS

32 - NOME: ELISABETH APARECIDA CAMPOS SILVA 33 - CPF: 13650086816 34 - QUALIDADE: PRESIDENTE  
35 - NOME: ANTONIO FERNANDO RODRIGO 36 - CPF: 46035311849 37 - QUALIDADE: TESOUREIRO

suma integral responsabilidade com pleno conhecimento do disposto na legislação vigente

LOCAL: BRAGANÇA PAULISTA, 29 DE SETº de 1997 DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: *Elisabeth*

FOM-566 SAC-801022

USO EXCLUSIVO DO INSS

CÓDIGOS			ALTERAÇÃO			
38 - DERIVÂNCIA: 21/16/116	39 - POSTO: 21/16/116	40 - DATA DA RECEÇÃO: 02/10/97	43 - TIPO: 1 - CCG 2 - CEI	44 - CÓDICE CORRETO:	47 - COMPET.:	48 - COMPET.:
41 - MUNICÍPIO CONTRA: 12101715	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: <i>Agente Administrativo</i>		45 - CÓDIGO:	46 - DATA:		
42 - MUNICÍPIO OBRA:	AGENTE ADMINISTRATIVO: IAPAS a Man. 112433		49 - VALOR:			

DAF 4215

C. M. E. B. P.  
 PROT. GERAL Nº 454,99  
 Fls. 22  
 a 1 mag

15

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		<b>CGC</b> VÁLIDO ATÉ <b>30/06/1998</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.821.262/0001-80</b>	
NOME DO CONTRIBUÍVEL <b>002-6 ASSOCIACAO</b>		<b>CGC</b>		ATIVIDADE PRINCIPAL <b>3198-5</b>	
NOME DO CONTRIBUÍVEL <b>0510483 - BRAGANCA PAULISTA</b>		<b>CGC</b>		ATIVIDADE PRINCIPAL <b>136-500-868-16</b>	
NOME DO CONTRIBUÍVEL <b>ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA DE BRAGANCA PAULISTA</b>					
NOME DO CONTRIBUÍVEL <b>AMIGRI</b>					
ENDEREÇO <b>TRAVESSA GINO MAZZOLA</b>		NÚMERO <b>234</b>		COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>12968-600</b>		BARRIO/DISTRITO <b>JARDIM SAO CRISTOVA</b>		MUNICÍPIO <b>BRAGANCA PAULISTA</b>	
UF <b>SP</b>					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA <b>OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS</b>					

14/05/1997 AS 15:37:42

18649 - 14





# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3111  
de 26 de junho de 1998

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 454/98
Fil. 23
a) May

**Declara de utilidade pública a entidade Associação Amigos da Criança, de Bragança Paulista (AMICRI).**


O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA, de Bragança Paulista (AMICRI)**, sediada nesta cidade e com seus estatutos devidamente inscritos sob nº 760, no Livro A, nesta Comarca.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Bragança Paulista, 26 de junho de 1998.

  
**DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA**  
Prefeito Municipal

  
**José Ricci**  
Chefe de Gabinete

  
**Antonio Celsa Dias Filho**  
Secretário Municipal de Governo

  
**Dr. Silvio de Carvalho Pinto Neto**  
Secretário Municipal de Negócios Int. e Jurídicos

  
**Normando Miraldi**  
Secretário Municipal de Finanças

Projeto de autoria do vereador JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR.

Cópia do Poder Legislativo.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP  
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802-PMBP BR







**AMICRI**

Associação Amigos da Criança

Bragança Paulista - SP

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	454/99
Fa.	26
a)	mar

2º Trimestre-Abril/Maio/Junho

- Realização da Campanha do Agasalho,
- Campanha de Incentivo a Leitura Infantil,
- Distribuição de Enxovais,
- Acompanhamento Psicológico,
- Acompanhamento de Dependentes Químicos

3º Trimestre-Julho/Agosto/Setembro

- Elaboração e Distribuição do Manual sobre a importância do Aleitamento Materno
- Acompanhamento Psicológico
- Acompanhamento de Dependentes Químicos,
- Entrega de Enxovais,
- Assistência as famílias.

4º Trimestre-Outubro/Novembro/Dezembro

- Elaboração do plano de de trabalho para o exercício / seguinte e avaliação das atividades decorridas durante o ano,
- Entrega de Enxovais
- Acompanhamento Psicológico,
- Acompanhamento de Dependentes Químicos,
- Assistência a família.

Bragança Paulista, 31/12/1999

Lenita Antonietto Brasil Pereira



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

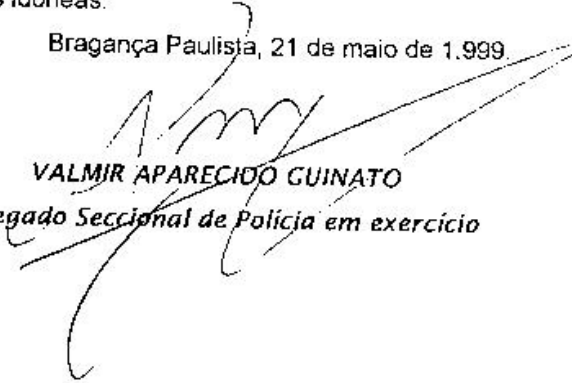
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP.  
Avenida dos Imigrantes, nº 39 – Bairro Taboão – CEP: 12900-000  
Fone/Fax: (011) 7843-7420 / 7843-7170

C. M. B. E. P.
PROT. GERAL Nº 454/99
FIL. 27
2) _____

**= ATESTADO DE FUNCIONAMENTO =**

ATESTO, para os devidos fins e, atendendo requerimento do interessado, que a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA "AMICRI"**, encontra-se em pleno funcionamento de suas atividades, com suas instalações à Travessa Gino Mazzola, nº 234, Jardim São Cristovão, nesta cidade, tendo como Tesoureiro o Sr. Antonio Fernando Rolindo. Atesto ainda, que seus membros são pessoas idôneas.

Bragança Paulista, 21 de maio de 1.999.

  
VALMIR APARECIDO GUINATO

*Delegado Seccional de Polícia em exercício*